

**CONTRATO PMG Nº 044/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO 21 DE NOVEMBRO**, com situado no Engenho Frei Gondim, S/N, Zona Rural, Município de Gameleira - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 00.730.544/0001-09 para grupo formal, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CELIO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 6832789 SDS/PE, Inscrito no CPF sob o nº 069.583.254-94, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2019, Processo Licitatório nº 003/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, **verba FNDE/PNAE, exercício de 2019**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 444.517,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Polpa de Frutas congelada de <b>Cajá</b> – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	Kg	3000	R\$ 12,22	R\$ 33.660,00
2	Polpa de Frutas congelada de <b>Goiaba</b> – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	Kg	3000	R\$ 9,88	R\$ 29.625,00
3	Polpa de Frutas congelada de <b>Maracujá</b> – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	kg	3000	R\$ 10,43	R\$ 31.275,00
4	Polpa de Frutas congelada de <b>Graviola</b> – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	Kg	3000	R\$ 10,76	R\$ 32.287,50
5	Polpa de Frutas congelada de <b>Acerola</b> – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	Kg	3000	R\$ 9,67	R\$ 29.002,50

6	<b>Batata Doce</b> . Extra, Inatura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	kg	4000	R\$ 3,47	R\$ 13.860,00
7	<b>Cara são Tomé</b> , fresco, compacto e firme, isento de enfermidades com aparência natural, tamanho uniforme	kg	4000	R\$ 6,48	R\$ 25.920,00
8	<b>Cará Inhame</b> maduro compacto e firme, isento de enfermidades com aparência natural, tamanho uniforme	Kg	4000	R\$ 6,89	R\$ 27.570,00
9	<b>Macaxeira</b> , fresca, compacto e firme, isento de enfermidades com aparência natural, tamanho uniforme	kg	7200	R\$ 2,45	R\$ 17.640,00
10	<b>Banana Prata</b> , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	und	48000	R\$ 0,36	R\$ 17.400,00
11	<b>Banana comprida</b> - em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas	Und	48000	R\$ 0,72	R\$ 34.320,00
12	<b>Tomate</b> - Aspecto globoso – mista com verdes e maduros cor vermelha), classificada como legume graúda, e polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em caixa em madeira pesando entre 20 kg e 30 kg.	kg	2400	R\$ 3,81	R\$ 9.144,00
13	<b>Cebola</b> - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Kg	2400	R\$ 3,62	R\$ 8.676,00
14	<b>Cenoura</b> - vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	2160	R\$ 3,32	R\$ 7.171,20
15	<b>Chuchu</b> - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	kg	2160	R\$ 3,39	R\$ 7.317,00
16	<b>Pimentão</b> - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em acondicionado em saco plástico	Kg	1440	R\$ 3,56	R\$ 5.130,00
17	<b>Batata inglesa</b> ; grande; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda	Kg	2400	R\$ 3,96	R\$ 9.498,00
18	<b>Coentro</b> - folhas de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Kg	720	R\$ 7,52	R\$ 5.416,20
19	<b>Cebolinha</b> folhas de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	kg	720	R\$ 7,22	R\$ 5.200,20
20	<b>Beterraba</b> grande; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda	kg	1440	R\$ 3,87	R\$ 5.565,60
21	<b>Abacaxi</b> - Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	kg	3600	R\$ 3,25	R\$ 11.682,00
22	<b>Milho verde</b> – Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	Und	48000	R\$ 0,71	R\$ 34.200,00
23	<b>Melancia fresca</b> , frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	kg	3600	R\$ 2,38	R\$ 8.559,00

24	<b>Mamão</b> frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	kg	2400	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
25	<b>Laranja pera</b> frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	kg	3600	R\$ 2,96	R\$ 10.647,00
26	<b>Goiaba</b> frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	kg	3600	R\$ 4,07	R\$ 14.634,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 444.517,60</b>

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Educação: Projeto/Atividade:** 2053.12.306.0121.2067.0000 – Programa de Merenda Escolar – Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n.º 001/2019, pela FNDE n.º 38/2009**, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato **vigora da sua assinatura até a entrega total dos produtos** mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até 31 de dezembro de 2019.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Gameleira - PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gameleira-PE, 20 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal da Gameleira/PE**  
**Verônica Maria de Oliveira Souza**  
Prefeita do Município da Gameleira  
**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS**  
**DO ASSENTAMENTO 21 DE NOVEMBRO**  
**CELIO MANOEL DOS SANTOS**  
(Presidente)  
CNPJ n.º 00.730.544/0001-09  
**P/ CONTRATADA (Grupo Formal)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :